

CONTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATO DE CONVÊNIO celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AFFESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob nº CGC 83932699/0001-55, com sede à Rodovia José Carlos Daux, 19063, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Cidemar José Dutra, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.871.049-00, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos em Estatuto, doravante denominado **CONVENENTE** e a empresa Emedaux Administração de Cemitérios Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83050245/0001-50, com sede à Rodovia SC 401, KM 17, 2647 CEP 88030-000, Bairro João Paulo – Fpolis/SC, representada por seu Diretor Odilon Furtado Filho CPF 056.845.289-53, RG 94.760.1 SSP/SC, doravante denominado **CONVENIADA**, nos termos seguintes:

- 1 – O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da CONVENIADA, para desconto de 10% na cessão do uso perpetuo de Jazigo e Lóculo de propriedade do Cemitério Parque Jardim da Paz.
- 2 – A implementação se dará através da informação ao associado, através da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AFFESC.
- 3 – Os associados e dependentes se dirigirão diretamente à CONVENIADA para utilização dos serviços através das informações divulgadas pela ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AFFESC.
- 4 - Os associados da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AFFESC e seus dependentes se identificarão através de Carteira de Associado ou Dependente, dentro do prazo de validade impresso nas mesmas, acompanhadas de identificação pessoal, ou outra forma que a CONVENIADA oferecer.
- 5 – A utilização e pagamento dos serviços serão efetuados pelo sócio ou dependente, diretamente a CONVENIADA, conforme critérios de preços descontos e prazos estabelecidos, sem interferência da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AFFESC.
- 6 – Qualquer pagamento devido pelos serviços prestados ou produtos adquiridos é de inteira e exclusiva responsabilidade do associado e seus dependentes e será efetuado diretamente a CONVENIADA.
- 7 – A concessão de crédito e as formas de pagamento eventualmente negociadas entre associados e CONVENIADA são de inteira responsabilidade destes.
- 8 – Os benefícios oferecidos pela CONVENIADA são os constantes do item 1 deste, não podendo ser modificados antes do término do prazo de vigência do contrato, que poderá ser prorrogado mediante negociação de novos termos, ou nos mesmos atuais caso não haja alteração dos benefícios oferecidos.
- 9 – É vedada, sob pena de rescisão imediata do presente contrato, a alteração dos benefícios propostos sem a prévia comunicação e ciência expressa por parte da ASSOCIAÇÃO DOS

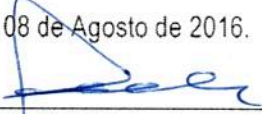


FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AFFESC, independente de eventuais responsabilidades cíveis, criminais ou administrativas da CONVENIADA.

10 – O prazo do contrato é Indeterminado, podendo ser rescindido automaticamente em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas ou mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por parte de qualquer um dos contratantes.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em dois (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis 08 de Agosto de 2016.




EMEDAUX ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS LTDA EPP
ODILON FURTADO FILHO
DIRETOR

Testemunhas:



Ivo Mandel Fozes Filho
Gerente Adm. Operacional



ASSOCIAÇÃO AFFESC
CIDEMAR JOSÉ DUTRA
DIRETOR PRESIDENTE



Juliana Z. E. Goulart
Aux. Administrativo